



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 01 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 361

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Educação	4
Notificações	4
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	5
Atos Legislativos	5
Decreto Legislativo	5
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	6
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 01 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 361

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 4.597, 28 de julho de 2017.

*Regulamenta o valor de Terra Nua – VTN no Município de Taquaritinga.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando que a Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, dispendo sobre a Celebração do Município com a Receita Federal do Brasil sobre o Imposto Territorial Rural - ITR;

Considerando que para essa finalidade a Delegacia da Receita Federal solicita informações aos municípios, dele resultando a necessidade dos elementos que deverão alimentar o sistema mormente com relação àqueles que mantém convênios firmados;

Considerando que a falta de atualização dos valores de taxas e preços públicos importa em renúncia de receita que afeta o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que a metodologia aplicada na valorização de terra nua de Taquaritinga baseou-se em: levantamento pedológico, levantamento de declividades, levantamento de capacidade de uso da terra (classe I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII), levantamento de uso e ocupação do solo até a data atual e consulta de valores de imóveis rurais no mercado imobiliário;

Considerando que, de acordo com a nova nomenclatura de aptidões agrícolas determinada, o levantamento para valorização do solo, realizado pelos municípios e Distrito Federal deve informar valor para todas as aptidões agrícolas existentes no seu território, quais sejam:

I - Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou

permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;

II - Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta á mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;

III - Lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - Pastagem plantada; terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;

V - Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que por essa razão, não possibilitam uso indicado nos incisos anteriores;

VI - Preservação da fauna ou flora; terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Considerando que no levantamento para fundamentar os preços do VTN deve constar:

I - Identificação do responsável pelo levantamento, com nome empresarial e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se pessoa jurídica; ou nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 01 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 361

Página 3 de 6

Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física e número de registro no conselho profissional, caso exerça profissão regulamentada;

II - Descrição simplificada da metodologia utilizada, informação se o levantamento foi baseado em transações, ofertas ou opiniões, com a indicação do tratamento estatístico utilizado e outras informações técnicas relevantes;

III - Período de realização de coleta de dados.

Decreta:

Art.1º. O VTN - Valor de Terra Nua, na zona rural do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para fins de declaração do I.T.R. - Imposto Territorial Rural, ficará estipulado a partir do exercício de 2017 nos hectares abaixo discriminado:

I - Lavoura – aptidão boa: R\$ 34.382,25 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) por hectare;

II - Lavoura – aptidão regular: R\$ 28.651,88 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) por hectare;

III - Lavoura – aptidão restritiva: R\$ 24.558,75 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) por hectare;

IV - Pastagem plantada R\$ 22.921,50 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) por hectare;

V - Silvicultura ou pastagem natural: R\$ 21.284,25 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) por hectare;

VI - Preservação da fauna e flora: R\$ 12.279,38 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) por hectare;

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.351, de 25 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de julho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 01 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 361

Página 4 de 6

Secretaria Municipal de Educação

Notificações

### ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2017

Por Autorização da Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes Atos Decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
093	Márcia Regina Torres Borelli	12.160.584-X	EMEB "Prof. <sup>a</sup> Josephina M. M. Pinsetta" Aposentada	24 hrs. ***	093	Legal
094	Maria de Lurdes Malaman Benaglia	18.333.532-6	EMEB "Prof. Maria Helena N. R. Faber" Aposentada	30 hrs. ***	094	Legal
096	Tatiane de Castro Kamada	32.332.921-4	EMEB "Prof. <sup>a</sup> Silvia Silveira Lopes" EMEB "Prof. <sup>a</sup> Josephina M. M. Pinsetta"	40 hrs. 20 hrs.	096	Legal
097	Roseneide Clara Vincenzi Guandalini	12.716.627-0	EMEB "Prof. <sup>a</sup> Célia Regina Dib Renzo" E.E. "Prof. <sup>a</sup> Felícia Adelvais Pagliuso"	40 hrs. 12 hrs.	097	Legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 01 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 361

Página 5 de 6

### PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.575, DE 25 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO QUE ESPECIFICA.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 24 de julho de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo o Decreto Legislativo n.º 1.575, de autoria do Vereador Wadinho Peretti:

**Art. 1.º** É concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor **Dr. Chiguelo Kamada**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Taquaritinga.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3.º** Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 25 de julho de 2017.

  
**José Rodrigo de Pietro**  
Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

  
**Irina Parise Mattos**  
Auxiliar Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 01 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 361

Página 6 de 6

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

### **CONVITE Nº 003/2017**

#### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório e manifestação retro, expedida pela Comissão de Licitações do SAAET e, não havendo impugnação, HOMOLOGO e ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Convite nº 003/2017, declarando vencedora a empresa WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, contemplando o fornecimento de peças e serviços, em conjunto moto-bomba submersível, modelo XFP 250J CB2 PE1040 - SN 1876, da Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB da Estação de Tratamento de Esgoto do município de Taquaritinga.

Empresa: WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais).

Prazo de execução: 15(quinze) dias.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta)dias

Condições de pagamento: de acordo com o item 7 do edital.

Determino a convocação do vencedor para a assinatura do contrato.

Publique-se.

Taquaritinga, 31 de julho de 2017.

Engº Manoel Silveira Bueno Neto

Superintendente